



DECRETO Nº 112, DE 22 DE JUNHO DE 2020

CONSOLIDA AS MEDIDAS À SOCIEDADE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS, TOMADAS ATÉ A PRESENTE DATA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a Sociedade de maior segurança jurídica acerca de todas as normas publicadas com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde, no Município de Cariacica, em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus; e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de soluções tecnicamente recomendadas pelas autoridades de saúde no âmbito estadual e municipal.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto 96, de 26 de maio de 2020, passa a vigor com os §§1º e 2º, de seguinte redação:

Art. 2º. (...)

§1º As distribuidoras de gás de cozinha e de água e bebidas em geral terão o funcionamento limitado das 07:00 às 21:00, sendo proibido:

I - O consumo presencial;

II - A venda de bebida alcóolica:



a) durante a semana, fora do horário das 12:00 às 16:00; e

b) nos finais de semana e nos feriados, em qualquer horário.

§2º As restrições previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior também se aplicam às lojas de conveniência.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 22 de junho de 2020.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 23 de junho de 2020.

DECRETOS**DECRETO Nº 111, DE 18 DE JUNHO DE 2020**

ALTERA NOMENCLATURA DE CARGO COMMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município, e art. 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Técnico descrito no Item 5 do Parágrafo Único do Artigo 53 da Lei nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, que passará a ser denominado de Gerência de Contratos de Obras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 18 de junho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 112, DE 22 DE JUNHO DE 2020

CONSOLIDA AS MEDIDAS À SOCIEDADE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, TOMADAS ATÉ A PRESENTE DATA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a Sociedade de maior segurança jurídica acerca de todas as normas publicadas com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde, no Município de Cariacica, em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus; e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de soluções tecnicamente recomendadas pelas autoridades de saúde no âmbito estadual e municipal.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto 96, de 26 de maio de 2020, passa a vigor com os §§1º e 2º, de seguinte redação:

Art. 2º. (...)

§1º As distribuidoras de gás de cozinha e de água e bebidas em geral terão o funcionamento limitado das 07:00 às 21:00, sendo proibido:

I - O consumo presencial;

II - A venda de bebida alcoólica:

a) durante a semana, fora do horário das 12:00 às 16:00; e

b) nos finais de semana e nos feriados, em qualquer horário.

§2º As restrições previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior também se aplicam às lojas de conveniência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 22 de junho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 204, DE 09 DE JUNHO DE 2020**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica

RESOLVE:

Art.1º Destituir do Conselho Municipal de Educação de Cariacica - COMEC da condição de membro suplente, o representante do Poder Executivo, Arthur Teles Leppaus - matrícula n.º 117482, instituído pela Portaria/GP/Nº 256 de 19 de junho de 2019;

Art. 2º. Designar para compor o Conselho Municipal de Educação de Cariacica - COMEC, na condição de membro suplente, a representante do Poder Executivo, Flávia Vália Mendes - matrícula 112877, com término de mandato igual aos demais conselheiros nomeados por meio da Portaria/GP/Nº. 256 de 19 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 09 de junho de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 205, DE 10 DE JUNHO DE 2020

EXONERA SERVIDORES A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor estatutário, Ricardo Ramiris da Silva Gasperazzo - matrícula nº 111.638, do cargo de Médico I, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de abril de 2020.

Art. 2º Exonerar a pedido a servidora estatutária, Katarine Rosa Sales - matrícula nº 116.444, do cargo de Médico I, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas consignadas em seus respectivos artigos.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

